



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº: 376/2023

Autor: Flavin Matilha

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal através do
ofício nº 0010/2024 – 08/01/2024.**

Nobre Edil, conforme o artigo 211, 2º da Constituição Federal, os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Com isso, os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 7 a 14 anos). Portanto, tais atribuições já perfazem um desafio muito grande e complexo para a municipalidade. Entendemos a importância da capacitação dos cidadãos em cursos de formação técnica básica, qualificando-os para o mercado de trabalho, porém uma parceria com o SENAC necessita, além da vontade, o fornecimento de espaço físico adequado, laboratórios equipados, recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento e adequados aos trabalhos desenvolvidos. Por esta razão são apenas 41 unidades em todo o estado de Minas Gerais, viabilizando o alinhamento estratégico entre oferta e demanda de cursos profissionalizantes em cidades criteriosamente selecionadas, regionalizando as ações e otimizando os recursos alocados.

